



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Lei 424/99, de 23 de Novembro de 1999

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brasnorte-MT, para o exercício de 2.000.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas pôr Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O orçamento do Município para o exercício de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal n.º 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Receitas Correntes		R\$ 6.000.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 422.500,00	
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 5.482.500,00	
Outras Receitas Corrente	R\$ 65.000,00	
Receitas de Capital	R\$ 4.000.000,00	

Transferências de Capital		R\$ 4.000.000,00
TOTAL		R\$ 10.000.000,00

ARTIGO 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação por Funções de Governo, Programa de Trabalho, Categorias Econômicas e Órgãos da Administração, como segue:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Legislativo	R\$ 764.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 3.218.200,00
Agricultura	R\$ 390.000,00
Educação e Cultura	R\$ 2.650.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 556.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 1.250.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 216.800,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Transporte	R\$ 955.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00
II - POR PROGRAMA DE TRABALHO:	
Processo Legislativo	R\$ 764.000,00
Administração	R\$ 2.399.200,00
Administração Financeira	R\$ 524.500,00
Serviços de Utilidade Pública	R\$ 130.000,00
Turismo	R\$ 60.000,00
Saneamento	R\$ 318.000,00
Programa de Form. Patrim. Serv. Público	R\$ 100.000,00
Produção Vegetal	R\$ 63.500,00
Produção Animal	R\$ 10.000,00
Abastecimento	R\$ 35.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$ 191.500,00
Ensino Fundamental	R\$ 1.891.000,00
Assistência a Educandos	R\$ 108.500,00
Educação Física e Desportos	R\$ 398.000,00
Cultura	R\$ 55.000,00
Habitação	R\$ 60.000,00
Transporte Urbano	R\$ 476.000,00
Saúde	R\$ 1.244.000,00
Assistência	R\$ 216.800,00
Transporte Aéreo	R\$ 20.000,00
Transporte Rodoviário	R\$ 935.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
Despesas Correntes	R\$ 6.000.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00
IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:	
PODER LEGISLATIVO	
1. Câmara Municipal	R\$ 764.000,00
PODER EXECUTIVO	
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 400.000,00
3. Secretaria de Administração	R\$ 500.000,00
4. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	R\$ 3.144.700,00



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

5. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 2.650.000,00
6. Secretaria de Saúde	R\$ 1.250.000,00
7. Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$ 390.000,00
8. Secretaria de Finanças	R\$ 624.500,00
9. Secretaria de Assistência Social	R\$ 216.800,00
10. Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	R\$ 60.000,00

TOTAL	R\$ 10.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as operações de crédito pôr antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco pôr cento), da receita estimada conforme dispõe o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal e nos termos do artigo 162, parágrafo 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

b) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta pôr cento) da despesa fixada nos termos do artigo 7º inciso I e 43º da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º - Está Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.



EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito municipal



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa com a Respectiva Legislação

CÂMARA MUNICIPAL

- 1) Secretariar os trabalhos legislativos
- 2) Transformar em autógrafos, os projetos aprovados pela câmara
- 3) Fazer promulgar e publicar todos os atos administrativos
- 4) Expedir ofícios e demais correspondências, que se fizerem necessários
- 5) Inserir em ata o desenvolvimento dos trabalhos
- 6) Desenvolver todas as atividades correlatas ao trabalho da câmara
- 7) Proceder a prestação de contas das despesas do legislativo
- 8) Elaborar a proposta parcial das necessidades da câmara municipal, para ser remetida ao executivo, a fim de incluí-las no orçamento municipal
- 9) Legislar sobre a matéria peculiar ao município e demais atividades expressas na lei orgânica do município.

LEGISLAÇÃO : Regimento Interno da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO

- 1) Tecer relações com os municípios e autoridades constituídas do país sobretudo no que diz respeito a:
 - a) Representar o município em juízo e fora dele;
 - b) Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela câmara e expedir regulamentos, para sua fiel execução;
 - c) Vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela câmara;
 - d) Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
 - e) Enviar à Câmara, o projeto de Lei do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos;
 - f) Encaminhar ao Tribunal de Contas, a prestação de Contas do Exercício findo;
 - g) Executar as demais tarefas atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;
 - h) Execução dos trabalhos para manutenção da Junta de Serviço Militar;
 - i) Execução dos trabalhos para manutenção da Unidade Municipal de Cadastro.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Execução das atividades relativas à administração do patrimônio, pessoal, material, protocolo e arquivo.
- 2) Realizar através do Dpto de Pessoal, seleção e treinamento de candidatos a cargos na prefeitura, elaborar as folha de pagamento, elaborar a escala de férias e administrar o Fundo de Previdência Municipal.
- 3) Providenciar a realização de licitações, quando necessárias
- 4) Organizar e manter atualizado o registro de fornecedores da Prefeitura
- 5) Executar demais tarefas administrativas, determinadas pelo Prefeito.

LEGISLAÇÃO: Legislação Municipal

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1) Executar a conservação da malha viária municipal, inclusive com a reforma de pontes e abertura de bueiros.
- 2) Executar a abertura de novas estradas, visando aumentar o fluxo de Municípios para a sede, além de propiciar a interligação de comunidades isoladas com outros núcleos.
- 3) Promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias, caminhões e outras viaturas da Prefeitura.
- 4) Propor a alienação de máquinas, veículos e outros equipamentos inservíveis ou cuja recuperação julgar inconveniente
- 5) Promover a conservação das praças e jardins
- 6) Promover a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendem às condições locais.
- 7) Promover a podagem de gramas e árvores, nas praças, parques, jardins e ruas
- 8) Executar a coleta de lixo
- 9) Umidificação das ruas na época da estiagem

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 1) Executar e supervisionar as atividades educacionais no município especificamente o ensino fundamental e pré-escolar (0 a 6 anos), educação física e desporto e atividades culturais



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

- 2) Promover a coordenação das atividades educacionais no município segundo a orientação estadual e federal;
- 3) Proceder anualmente ao levantamento do número de crianças que estão integrando a faixa etária dos 07 à 14 anos, dando-lhes condições de aprendizado;
- 4) Dar a criança na faixa etária do 1º. grau, formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de autorealização;
- 5) Supervisionar e controlar a taxa de evasão escolar, assim como a distribuição de merenda escolar, na rede municipal de ensino;
- 6) Amparar o desporto amador no município;
- 7) Desenvolver atividades de recreação e competições esportivas;
- 8) Desenvolver as atividades culturais no município, dando ênfase às comemorações cívicas nacionais e estaduais;
- 9) Supervisionar e orientar o funcionamento da biblioteca municipal.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1) Tomar medidas visando a melhoria das condições sanitárias da população do município;
- 2) Tomar medidas promovendo a saúde e prevenindo as doenças;
- 3) Firmar convênios com outras esferas de governo objetivando a melhoria da saúde pública.
- 4) Prestar assistência médico-social no município;
- 5) Promover o atendimento a pessoas doentes, carentes de recursos;
- 6) Elaborar programas anuais de saúde e promover sua execução;
- 7) Opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistenciais do município, e fiscalizar sua execução;
- 8) Promover o encaminhamento a unidades sanitárias, hospitais, albergues e outros serviços assistências para pessoas carentes.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- 1) Promover as atividades pertinentes ao desenvolvimento das atividades agrícolas no município;
- 2) Promover intercâmbio com órgãos da esfera Estadual e Federal, para introdução de tecnologia agropecuária, para os produtores municipais;



Nada Resiste ao Trabalho!

STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

IN SENATE
January 10, 1912

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL
ON THE PROCEEDINGS OF THE SENATE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

3) Incentivo aos pequenos produtores rurais, dando-lhes condições de acesso a bens e serviços necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica Municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS

- 1) Executar e orientar a política financeira e fiscal do município;
- 2) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos, guarda e movimentação de valores, contabilidade, patrimônio, elaboração de Orçamentos e controle de sua execução.
- 3) Administrar o serviço da dívida Pública;
- 4) Levantamento físico das propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e agropecuários;
- 5) Expedição de certidões negativas de impostos e taxas;
- 6) Receber, pagar, registrar e controlar as entradas e saídas de numerário dos cofres públicos;
- 7) Execução da escritura contábil elaboração dos balancetes do município;
- 8) Execução das demais tarefas administrativas determinadas pelo Prefeito.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Amparo aos idosos;
- 2) Assistência a Criança ao Adolescente;
- 3) Atendimento nas emergências;
- 4) Assistência a Maternidade;
- 4) Assistências aos portadores de Deficiência;
- 5) Assistência as Famílias Carentes;

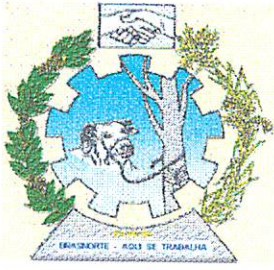
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1) Inventariar a potencialidade turística do Município;
- 2) Cadastrar Brasnorte na Secretaria de Estado de Turismo e na Embratur ;
- 3) Divulgar o PNMT à comunidade ;



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro – CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

- 4) Propagar a idéia da exploração turística à população ;
- 5) Conscientizar o empresariado local e de fora a investir quando for o momento oportuno ;
- 6) Dar continuidade na participação no processo de treinamento oferecido pela Secretaria de Estado de Turismo ;
- 7) Elaborar o Plano Municipal de turismo ;
- 8) Criar o Conselho Municipal de Turismo ;
- 9) Criar o Fundo Municipal de Turismo ;
- 10) Conseguir o selo de potencial turístico junto à EMBRATUR ;
- 11) Fazer parte ativamente da cooperativa Regional de turismo ;
- 12) Buscar fontes de financiamento junto aos órgãos estatais e ONGS ;
- 13) Agendar curso de conscientização e iniciação ao turismo para professores do Município ;
- 14) Resgatar a história do Município ;
- 15) Catalogar os elementos da cultura municipal ;
- 16) Fazer um levantamento da história e cultura dos Povos Indígenas aqui residentes ;
- 17) Incentivar o artesanato local ;
- 18) Promover Feiras Municipal da cultura ;
- 19) Oferecer cursos de iniciação teatral a interessados ;
- 20) Promover Eventos culturais e artísticos ;
- 21) Oferecer oficinas de arte às crianças e adolescentes ;
- 22) Promover Festivais da Canção ;
- 23) Buscar recursos para a construção da sede da Biblioteca Pública e Auditório ;
- 24) Aumentar o acervo bibliográfico ;
- 25) Oferecer melhores condições de atendimento aos usuários ;
- 26) Implantar computadores com CD ROM ;
- 27) Criar acervo para biblioteca Rotativas para Escolas Rurais ;
- 28) Fazer – se presente em eventos fora do município ;
- 29) Aumentar o número de instrumentos musicais .

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal.

Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!